

01 (uma) árvore nativa; Preservação de: 04 (quatro) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 31 (trinta e uma) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada de: 12 (doze) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Implantação de calçada verde; II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV – PUBLIQUE-SE.

Processo nº 2013-0.132.334-5 Interessada: LUIZ MIGLIANO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Aditivo-01 ao TCA 055/2014 – Alteração da área de averbação na matrícula. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando os termos da Manifestação Técnica nº 150/DEPAVE/DPAA/2016 (fls. 306 e 307) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2013-0.132.334-5, bem como o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 379/379-verso dos autos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do projeto e a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA nº 055/2014, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Redução da área a ser averbada de: 18.796,49 m² (31,37%) para 17.497,01 m², junto a matrícula nº 213.973 do 18º C.R.I.; Alteração da: Cláusula Primeira – do Objeto – do Compromisso e da Compensação, item 1.1.5 e Cláusula Sétima – das Áreas Verdes e Permeáveis, item 7.1. II - Dessa maneira, o Aditivo-01 alterará o manejo previsto no TCA nº 163/2015, que passará a ser o seguinte: Corte: 45 (quarenta e cinco) árvores exóticas dentro da APP; Corte: 05 (cinco) árvores nativas dentro da APP; Corte: 16 (dezesseis) árvores Pinus/Eucalyptus/Invasoras fora da APP; Corte: 04 (quatro) árvores exóticas fora da APP; Corte: 06 (seis) árvores nativas fora da APP; Remoção de: 02 (duas) árvores mortas/DAP15,0 cm; Preservação de: 739 (setecentos e trinta e nove) exemplares arbóreos; Plantio na APP: 248 (duzentas e quarenta e oito) mudas com padrão de Reflorestamento de 1,30 m, de espécies nativas do Estado de São Paulo; Conversão de: 1.884 (hum mil, oitocentas e oitenta e quatro) mudas compensatórias em depósito no FEMA; Averbação de Área Verde de 17.497,01 m²; Destinação de 13.605 m² em área verde referente ao Parcelamento do Solo; A intervenção em Área de Preservação Permanente – APP será de 889,53 m²; A intervenção em Fragmento Florestal de 303,03 m²; II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. IV – PUBLIQUE-SE.

DIVERSO

Processo nº 2012-0.338.751-9 EXTRATO DO ADITIVO 02 DO TCA nº 120/2013 PMS/SPVMA E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE em decorrência de obras para ampliação de salas de aula e adequação de acessibilidade na E.E Prof. Dr. Clóvis de Oliveira, em imóvel localizado na Rua Rua Lira Cearensa, nº 869, Campo Limpo, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 29/06/2017, PÁGINA 24, FOI AUTORIZADO: Redução no corte: 01 (uma) árvore exótica; Redução no corte: 01 (uma) árvore nativa; Redução no corte: 01 (uma) árvore Pinus/Eucalyptus; Corte adicional: 01 (uma) árvore exótica; Redução no transplantar: 01 (um) exemplar arbóreo; Preservação adicional: 04 (quatro) exemplares arbóreos; Redução no plantio interno: 08 (oito) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Plantio na calçada adicional: 02 (duas) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores Obs: Conforme Despacho publicado em 16/03/2016 em fl. 119, foram autorizados os cortes de 04 exemplares arbóreos em caráter excepcional, e determinado o plantio de 04 mudas/DAP 7,0 cm no interior do imóvel. II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA

DO TCA Nº 120/2013, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 01 (uma) árvore Pinus/Eucalyptus/Invasora. 1.1.2 Corte de: 05 (cinco) árvores exóticas. 1.1.3 Preservação de: 40 (quarenta) exemplares arbóreos. 1.1.4 Plantio na calçada de: 04 (quatro) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.5 Plantio no estacionamento de: 11 (onze) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.6 Conversão de: 39 (trinta e nove) mudas compensatórias em depósito no FEMA, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 02ª Reunião Ordinária de 17/01/2013. 1.1.7 Implantação de calçada verde. 1.2. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – O PRAZO PARA O CORTE AUTORIZADO POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E O DE DEPÓSITO NO FEMA TERÁ VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC. IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. V – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

2014-0.181.078-7 - Barreiro Anodização de Alumínio EIRELI. - Infração administrativa ambiental. Instalar ou fazer funcionar serviços potencialmente poluidores sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Lavratura dos Autos de Infração nº 30393/11 e de Multa nº 67-007.098-0. Defesa administrativa transcorreu "in albis". Despacho de manutenção. Recurso administrativo. – I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, **TORNO PREJUDICADO** o recurso interposto pela BARREIRO ANODIZAÇÃO DE ALUMÍNIO EIRELI, em razão da perda do seu objeto decorrente do pagamento da multa vinculada ao Auto nº 67-007.098-0, conforme informação de fls. 33;

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2013-0.031.881-0

INTERESSADO: Condomínio Chácara das Flores. **AS-SUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 021/DECONT-G/2015. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, por meio da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos informativos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, **DETERMINO** a aplicação da multa contratual no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme itens 12.3 e 12.5 da Cláusula Décima Segunda do TAC nº 021/DECONT-G/2015. O interessado deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de guia DAMSP referente à multa contratual supracitada, sob pena de execução, nos termos do item 12.6 da Cláusula Décima Segunda do referido TAC. O interessado poderá apresentar Recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.

2017-0.101.583-4

INTERESSADO: Transportadora Moromizato Ltda. **AS-SUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.101.583-4 diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fls. 176 e 177, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada por Transportadora Moromizato Ltda inscrita no CNPJ 00.591.780/0001-91 empresa de atendimento credenciada WGRA – Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1120	BUTANÓIS	48 000 l	Líquido	Fracionado
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	48 000 l	Líquido	Fracionado
1171	ÉTER MONOETÍLICO DE ETILENOGLICOL	48 000 l	Líquido	Fracionado
1173	ACETATO DE ETILA	48 000 l	Líquido	Fracionado
1219	ISOPROPANOL (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO)	48 000 l	Líquido	Fracionado
1230	METANOL	48 000 l	Líquido	Fracionado
1263	TINTA ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS	48 000 l	Líquido	Fracionado
1268	DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E., ou DERIVADOS DE PETRÓLEO, N.E.	48 000 l	Líquido	Fracionado
1294	TOLUENO	48 000 l	Líquido	Fracionado
1307	XILENOS	48 000 l	Líquido	Fracionado
1325	SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	48 000 kg	Sólido	Fracionado
1866	RESINA, SOLUÇÃO	48 000 l	Líquido	Fracionado
1950	AEROSSÓIS	15 m³	Líquido	Fracionado
1987	ÁLCOOIS, N.E.	48 000 l	Líquido	Fracionado
1993	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	48 000 l	Líquido	Fracionado
2218	ÁCIDO ACRÍLICO, ESTABILIZADO	48 000 l	Líquido	Fracionado
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	48 000 kg	Sólido	Fracionado
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	48 000 l	Líquido	Fracionado

2017-0.054.093-5

INTERESSADO: Velta Kippe Czarnik. **ASSUNTO:** Defesa Administrativa. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº. 54.421/2013 e pela Portaria nº. 33/2016 – SVMA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **MANTER** os Autos de Infração nº. 059452 e seu respectivo Auto de Multa nº. 67-011.638-6. II. O infrator poderá no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer recurso, conforme estabelecido no Decreto nº. 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, a interessada deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado no prazo de 05 dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recebo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº. 33/2016 – SVMA;

2015-0.122.541-0

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** H.T. COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. **Local:** Rua Leandro de Souza nº 150 – São João Climaco – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.122.541-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro a emissão de Licença Ambiental de Operação (Regularização) sob nº 065/2017**, com validade até: 30/05/2021, para H.T. COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ 72.863.434/0001-26.

2016-0.184.203-8

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação. **Empreendedor:** GUSTAVO POLI KONNO. **Local:** Rua Nossa Senhora das Mercês N. 1.187 – Sacomã – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.184.203-8 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro a Licença Ambiental de Operação (Regularização) sob nº 68/2017**, com validade até: 26/07/2020, para GUSTAVO POLI KONNO, CNPJ 24.278.548/0001-66.

2016-0.190.742-3

INTERESSADO: TOYNG IMP. E EXP. DE BRINQUEDOS E UTIL. DOM. LTDA. **ASSUNTO:** Solicitação do Certificado de Dispensa de Licença Ambiental. **Local:** Av. Marquês de São Vicente, nº 576, CJTO 2508 – Barra Funda –SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.190.742-3 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro a emissão de Certificado de Dispensa de Licença Ambiental sob nº 030/2017**, para TOYNG IMP. E EXP. DE BRINQUEDOS E UTIL. DOM. LTDA, CNPJ 10.858.706/0002-23.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

EXTRATO - ORDEM DE INÍCIO Nº 05/SVMA-DEPAVE / 2017 - Processo: nº 2017-0.069.963-2 - Objeto: Reforma do campo de futebol e melhoria na sinalização das pistas de caminhada/corrida do Pq. Ibirapuera - Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, a partir da emissão desta Ordem

de Início.- Cooperante: Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda. Valor firmado dos serviços e obras: pelo valor total de R\$ 750.469,20. Pela presente Ordem de Início, fica essa Empresa autorizada a iniciar as tratativas para a reforma do campo de futebol e melhoria na sinalização das pistas de caminhada/corrida do Pq. Ibirapuera, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, Vila Mariana, Prefeitura Regional da Vila Mariana. O acompanhamento dos serviços caberá ao Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE- Divisão de Projetos e Obras – DEPAVE.1 Reiteramos que deve ser considerado todo o escopo definido de acordo com o Memorial Descritivo da obra, o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo acatadas as discussões de projeto e execução a partir da assinatura desta Ordem de Início.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DO DIA 28/07/2017 PG 28 COLUNA 02

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

Processo nº 2017-0.102.225-3
Interessado: KF2 Engenharia e Consultoria Ltda – EPP I – Reti-Ratificar o Despacho: onde se lê Pavimentação e Micro Drenagem, e Canalização e Drenagem – Grupo “A”, Leia – se: Pavimentação e Drenagem e Canalização e Drenagem – Grupo “C”.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.108.160-8
Interessado: CONSTRUTORA ROY LTDA.

I. Fica a empresa CONSTRUTORA ROY LTDA., CNPJ nº 43.898.972/0001-58, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) apresentada, esta incompleto faltando o Encerramento final (Lucro ou Prejuízo), assim como para continuidade da análise, faz-se necessária a apresentação do Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao Balanço em questão; Certidão Negativa da Fazenda Estadual; Certidão Falência/Concordata; FGTS. Os elementos novos apresentados terão preço público de R\$1,85 por folha. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abridora mão da categoria solicitada. O não atendimento à presente convocação, ou a não solicitação de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.
Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.095.156-0
Interessado: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA..

Fica a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA, CNPJ 66.748.955/0001-30CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Para se Cadastrar na Categoria III – grupo 1,2,3,4,6 e 7, juntar mais um CAT/Atestados” os CAT’s deverão estar no nome do profissional conforme portaria 064/SIURB.G/2005; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; Certidão Negativa de Falência/Concordata e FGTS, referente ao pedido de inscrição no Registro Cadastral da Portaria 064/SIURB-G/2005. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

O não atendimento à presente convocação, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.112.390-4
Interessado: TPD ENGENHARIA LTDA - EPP.

Fica a empresa TPD ENGENHARIA LTDA- EPP., CNPJ 53.359.113/0001-44, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2016, prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.106.359-6
Interessado: ESTATICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.

I.Inscreva-se a empresa ESTATICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., CNPJ nº 43.715.929/0001-00, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, nas Categoria 10: Projetos - Pavimentação e Micro Drenagem, Canalização e Drenagem e Cálculo Estrutural – Grupo “C”; Urbanização e Sistema Viário Grupo “B”; Categoria 11- Serviços Técnicos Profissionais Especializados- Topografia – Grupo “B”; Sondagem e Controle Tecnológico de Materiais – Grupo “U”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro, na Ata de Reunião Geral 071/17.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.116.317-5 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2013-0.075.483-0.

2017-0.116.314-0 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2014-0.241.125-8.

2017-0.116.316-7 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2014-0.290.388-6.

2015-0.258.184-8 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2015-0.167.778-7.

2015-0.258.223-2 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2015-0.157.319-1.

Processo SEI 6022.2017/0001622-5 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2012-0.323.008-3.

Processo SEI 6022.2017/0001621-7 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2014-0.254.968-3.

Processo SEI 6022.2017/0001599-7 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2014-0.100.092-0.

Processo SEI 6022.2017/0001597-0 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2013-0.222.518-5.

Processo SEI 6022.2017/0001626-8 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2009-0.105.404-2.

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

2011-0.019.143-3 – APRPP – TPU nº 1390/2011. AV DARCY REIS E OUTRAS PR-BT. Extensão: 17,38m. Valor mensal: R\$2,69.

2017-0.015.975-1 – SABESP – TPU nº 0524/2017. R ALIANCA LIBERAL E OUTRAS PR-LA. Extensão: 345,77m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.050.064-0 – SABESP – TPU nº 0533/2017. R DR CARLOS ALDROVANDI E OUTRA PR-CL. Extensão: 176,57m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.051.638-4 – SABESP – TPU nº 0534/2017. R KENKITI SHIMOMOTO PR-BT. Extensão: 534,32m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.051.642-2 – SABESP – TPU nº 0535/2017. R PAULO MARANHÃO E OUTRAS PR-BT. Extensão: 1.475,67m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.063.081-0 – SABESP – TPU nº 0537/2017. R TITO PR-LA. Extensão: 52,20m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.076.375-6 – SABESP – TPU nº 0538/2017. AV DAS NAÇÕES UNIDAS PR-LA. Extensão: 72,73m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.076.713-1 – SABESP – TPU nº 0542/2017. R ANTONIO JULIO DOS SANTOS E OUTRA PR-BT. Extensão: 164,85m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.076.720-4 – SABESP – TPU nº 0543/2017. R ANTONIO JULIO DOS SANTOS E OUTRA PR-BT. Extensão: 193,00m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.035.712-0 – SABESP – TPU nº 0549/2017. AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES E OUTRA PR-LA. Extensão: 401,58m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.056.138-0 – SABESP – TPU nº 0550/2017. R CANDIDA FRANCO DE BARRÓS PR-FB. Extensão: 222,50m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.062.638-4 – SABESP – TPU nº 0565/2017. AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO E OUTRAS PR-VP. Extensão: 192,11m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.054.534-1 – SABESP – TPU nº 0566/2017. R BENJAMIN JAFET E OUTRAS PR-IP. Extensão: 261,45m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.085.070-5 – SABESP – TPU nº 0575/2017. AV MIGUEL IGNACIO CURIE E OUTRA PR-IQ. Extensão: 473,64m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.085.072-1 – SABESP – TPU nº 0576/2017. AV MIGUEL IGNACIO CURIE E OUTRA PR-IQ. Extensão: 232,70m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.076.583-0 – SABESP – TPU nº 0577/2017. R CAP ANTONIO ROSA E OUTRA PR-PI. Extensão: 77,22m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.067.638-1 – SABESP – TPU nº 0590/2017. AV S MIGUEL PR-EM. Extensão: 2,90m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.067.641-1 – SABESP – TPU nº 0591/2017. AV S MIGUEL PR-PE. Extensão: 3,00m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.067.644-6 – SABESP – TPU nº 0592/2017. AV S MIGUEL PR-MP. Extensão: 2,90m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.078.816-3 – ELETROPAULO – TPU nº 0593/2017. R DR FREDERICO STEIDEL PR-SE. Extensão: 11,10m. Valor mensal: R\$NÃO CALCULADO.